



LEI ORDINÁRIA Nº 311

de 27 de setembro de 1972

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BCO. DO BRASIL S/A, NA QUANTIA DE Cr\$. 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIRO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo, digo o Chefe do Executivo, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil s/a Agência de Guia Lopes da Laguna-Mt, no montante de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo único. . *O referido empréstimo deverá ser figurativamente em nome dos Srs. JOÃO INÁCIO DA SILVA, JAIRO BARBOSA, EDMILSON BRUM ESCOBAR e NAGIB EL DAHER, em virtude do Bco. não operar nesse sentido diretamente com a Prefeitura Municipal.*

Art. 2º.. *O empréstimo autorizado no artigo precedente, será exclusivamente destinado à aquisição de peças para recuperação dos motores de Energia Elétrica, de propriedade do Município.*

Art. 3º.. *O referido empréstimo será por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da operação, ou seja, 05 (cinco) de Agosto de 1.972, com vencimento em 05 (cinco) de Dezembro do ano em curso.*

Parágrafo único. . *O resgate do empréstimo deverá ser por verba própria para tais fins ou auxiliar concedidos por Órgãos do Governo.*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Pref. Mun. de Jardim, 27 de Setembro de 1.972.

JOÃO INÁCIO DA SILVA.*Pref. Mun.*

Lei Ordinária Nº 311/1972 - 27 de setembro de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em